**LEI Nº 923, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**OSMAR TOZZO,** Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina,no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal ***FAZ SABER*** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, na ordem de 14,95%, sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais do MAGISTÉRIO a ser implementado a partir do mês de março de 2023, para atualização de seus vencimentos ao piso nacional do magistério.

Parágrafo Primeiro – Os professores enquadrados como nível médio e que possuam magistério de acordo com o art. 61 da lei de diretrizes básicas da Educação terão direito ao piso nacional.

 **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

 **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 28 de março de 2022.

**OSMAR TOZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**